

EDITAL Nº 003/2018 DE PROCESSO SELETIVO - RETIFICADO

Abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas temporárias e cadastro reserva, para o ano letivo de 2019 da Rede Municipal de Ensino de Cocal do Sul e dá outras providências.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, através da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará o Processo Seletivo para provimento de vagas temporárias e cadastro de reserva de excepcional interesse público do quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Cocal do Sul com atuação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2019, sob a égide do Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipal de Cocal do Sul e serão contratados pelo Regime Jurídico Administrativo especial, disposto na Lei Municipal 1.275, de 30/09/2015, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da empresa Acesse Concursos LTDA, localizado na Rua Pará, 162, Centro - Timbó, Estado de Santa Catarina, tel./fax (47) 3333-1855, endereço eletrônico www.acesseconcursossc.com.br e-mail contato@acesseconcursossc.com.br, sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo ACT da Rede Municipal de Ensino de Cocal do Sul, nomeada pelo Decreto SAF/N.494/18.

1.2. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA	ATO
12/11/2018	Publicação do Edital.
12/11/2018 até as 23horas e 59min do dia 06/12/2018	Período de Inscrições.
12/11/2018 até 07/12/2018	Prazo para envio dos títulos para via Correio SEDEX/AR
12/11/2018 a 07/12/2018	Prazo para pagamento da taxa de inscrição.
10/12/2018	Publicação do rol dos inscritos Deferidos e Indeferidos. Publicação do horário e local da prova objetiva.
11 e 12/12/2018	Prazo para recurso do não deferimento do pedido de inscrição.
13/12/2018	Homologação das Inscrições e convocação para realização da prova objetiva
15/12/2018	Realização da prova objetiva.
	Publicação do gabarito provisório (após as 20 horas).
17 e 18/12/2018	Prazo para recursos contra formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva.
07/01/2019	Publicação do julgamento dos recursos contra formulação de questões e discordância com o gabarito, gabarito definitivo, notas da prova objetiva, de Títulos e classificação provisória.
08 e 09/01/2019	Prazo para recurso contra nota da prova objetiva, de títulos e classificação provisória.
10/01/2019	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva, de títulos e classificação provisória.
10/01/2019	Publicação do resultado final para homologação.

1.3. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Processo Seletivo ACT da Rede Municipal de Ensino de Cocal do Sul e da Comissão da Acesse Concursos, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.4. O Edital do Processo Seletivo Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, à relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo Público, serão publicados no sítio do Processo Seletivo na Internet: www.acesseconcursossc.com.br no site da Prefeitura de Cocal do

Sul: www.cocaldosul.sc.gov.br e afixado no Mural da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e/ou seus extratos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

1.5. A contratação dos candidatos para o ano letivo de 2019 atenderá a necessidade da Prefeitura Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, contado da publicação do Decreto de homologação do resultado final do Seletivo, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal de Cocal do Sul– SC.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NOS CARGOS

2.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos a que se refere o presente Processo Seletivo:

- a) A nacionalidade brasileira;
- b) Título de eleitor;
- c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Idade mínima de dezoito anos, observada a data de admissão;
- e) Idoneidade moral a ser comprovada no ato da admissão, mediante a apresentação de atestado de antecedentes criminais, expedido pelo Fórum;
- f) Ter sido aprovado no Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital;
- g) Comprovar a formação exigida para o cargo;
- h) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.
- i) Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
- j) Carteira de identidade;
- k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- m) Certidão de nascimento e/ou casamento e/ou de união estável;
- n) Duas fotos 3x4;
- o) PIS/PASEP e carteira de trabalho;
- p) Declaração de não acúmulo de cargos públicos;
- q) Comprovante de endereço;
- r) Não ter sofrido penalidades disciplinares no exercício da função pública, caso tenha trabalhado no ano de 2018 em órgão público;
- s) Para os estudantes de licenciatura, no ato da contratação, será solicitado atestado de frequência a partir da 4ª fase.
- t) Candidatos com deficiência verificar capítulo próprio neste edital.

3. DOS CARGOS E VAGAS TEMPORÁRIAS

3.1. A relação dos cargos com as exigências mínimas de formação, vencimento, carga horária, número de vagas, atribuições dos cargos, fundamento legal e outras informações constam nos **anexos I e II** deste Edital.

3.2. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme anexo I e legislação em vigor, deverão ser comprovados quando da convocação do candidato para admissão.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

4.2. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Público.

4.3. A participação no presente Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

4.4. O candidato poderá se inscrever neste edital **em até dois cargos**. Devendo realizar a inscrição e recolher o valor da inscrição para cada cargo escolhido.

4.4.1. O candidato não poderá inscrever-se para habilitado e não-habilitado na mesma disciplina, se assim ocorrer será deferida a última inscrição devidamente paga.

4.5. A inscrição somente será efetuada via Internet, no endereço eletrônico www.acesseconcursossc.com.br no período estabelecido no cronograma de atividades capítulo I deste edital.

4.6. Para efetivar a sua inscrição, o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) **Acessar o site** www.acesseconcursossc.com.br, clicar em “concursos”, em seguida em “inscrições abertas”, clicar em “Município de Cocal do Sul”, na sequência escolher Edital **deste** Processo Seletivo, e clicar em “inscrever-se”.
- b) **Ler atentamente o Edital** verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;
- c) Preencher o Requerimento de Inscrição;
- d) Conferir atentamente os dados informados, o cargo escolhido e enviá-los pela Internet;
- e) Imprimir o comprovante de inscrição que deve ficar em seu poder;
- f) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição;
- g) Sair do sistema;
- h) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição preferencialmente nas agências da **caixa**, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.
- i) Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.

4.6.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 40,00 (quarenta) reais para todos os cargos.

4.7. O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento disponível no endereço eletrônico www.acesseconcursossc.com.br com o respectivo código de barras, até a data de vencimento constante no mesmo.

4.7.1 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

4.8. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.

4.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.10. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

4.11 A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

4.12 Após o pagamento do boleto bancário, em até cinco dias o candidato poderá conferir, no site do concurso, na área do candidato, se os dados da inscrição foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago, podendo imprimir seu comprovante definitivo de inscrição.

4.13. Demais disposições referentes às inscrições

4.13.1. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, via e-mail, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

4.13.2. As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.

4.13.3. A Comissão de Processo Seletivo ACT da Rede Municipal de Ensino de Cocal do Sul e a Acesse, a qualquer tempo, poderão anular a inscrição, as provas e admissão do candidato, se verificada falsidade em qualquer declaração ou documento exigido neste edital.

4.13.4. As mudanças de endereço e/ou dados cadastrais deverão ser alteradas, na área restrita do candidato, até 3 (três) dias anteriores à data de realização das provas.

4.13.5. A Acesse não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos relacionados.

4.13.6. A Acesse não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato, devendo o candidato conferir o código de barras e se o boleto é caixa econômica, cujo código de barras deve iniciar pelo número do banco ou seja **104**.

4.13.7. Para evitar transtornos ao candidato aconselha-se que faça sua inscrição antecipadamente.

4.13.8. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida uma vez que, o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo Público.

4.13.9. A inscrição implica no conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, seus termos aditivos, convocações bem como avisos publicados no endereço eletrônico do Processo Seletivo, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, a acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sendo sua responsabilidade manter-se informado, acompanhando as divulgações no site oficial www.acesseconcursosssc.com.br

4.13.10. Será cancelada a inscrição do candidato que:

- a) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem a provisão de fundos, agendamentos não compensados ou com qualquer outra irregularidade;
- b) Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.
- c) Pagar o valor da taxa de inscrição a menor ou a maior do estipulado no item 4.6.1

4.14. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, o que poderá ser feito sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.acesseconcursosssc.com.br e www.cocaldosul.sc.gov.br

4.15. Das condições especiais para realizar a prova

4.15.1. Os candidatos, inscritos que necessitarem de **atendimento especial para realização da prova (amamentação, local de fácil acessibilidade, uso de aparelhos de audição ledor, prova com fonte ampliada, carteira especial para canhoto e etc.)**, deverão assinalar esta opção no Requerimento de Inscrição e indicar o atendimento especial que desejar, devendo enviar obrigatoriamente tal solicitação através do **anexo IV deste edital, via sedex AR** para o endereço da Acesse Concursos LTDA, Rua Pará, 162 – Centro – Timbó, CEP 89.120-000 - SC.

4.15.2. A candidata que necessitar amamentar deverá, além de requerer atendimento especial para realizar a prova, nos termos do item 4.16.1, comparecer ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos, acompanhada de pessoa maior de 18 anos, sem portar qualquer instrumento eletrônico, que ficará responsável pela guarda da criança. O menor e o responsável ficarão em sala especial. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza ao local. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo a elas reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada um dos cargos/disciplinas. São reservadas para as Pessoas com Deficiência (PcD) 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

5.2. Caso a aplicação do percentual de 5% não resulte a oferta imediata de vagas para o cargo, o primeiro candidato com deficiência classificado no Processo Seletivo será nomeado para ocupar a 20ª (vigésima) vaga que vier a surgir para o cargo o qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.

5.3. Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados e classificados.

5.4. Serão consideradas deficiências somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.

5.5. Os candidatos com deficiência, que desejarem concorrer às vagas a eles reservadas, deverão assinalar a sua condição no Requerimento de Inscrição, (inscrição online), protocolar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na Sede da Acesse, ou enviar pelo correio, via SEDEX/AR, no endereço do item 1.12 deste edital, até o último dia de inscrições.

5.6. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deve realizar sua inscrição pela Internet e nela declarar-se portador de deficiência, em seguida providenciar e enviar obrigatoriamente via correios SEDEX/AR, a seguinte documentação:

- a) Encaminhar laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como à provável causa da deficiência.
- b) Encaminhar requerimento conforme anexo IV deste edital, devidamente preenchido e assinado, no qual poderá ser informada a condição especial que necessita para a realização da prova.
- c) Cópia do comprovante de inscrição.

5.6.1. A documentação de que tratam as alíneas, **deverá ser encaminhada** via correios SEDEX/AR.

5.6.2. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e os documentos entregues não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias.

5.6.3. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.7. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas às pessoas com deficiência que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de deficiência invalidada e passarão a ser considerados como não portadores de deficiência.

5.8. Tendo sido aprovado no Processo Seletivo Público, na contratação, as pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico que comprove a deficiência, e caso haja necessidade será constituída junta médica do município para avaliar se a deficiência é compatível com a função.

5.9. Será eliminado da lista de candidatos aprovados, o candidato cuja deficiência não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo.

5.10. O candidato que requerer vaga especial não está isento do pagamento da taxa de inscrição.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão divulgadas preliminarmente no site deste Processo Seletivo www.acesseconcursossc.com.br conforme cronograma deste edital.

6.2. Caso a inscrição preliminar do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativa à grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.

6.2.1. Nos casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área do candidato, com seu CPF e dados cadastrados e fazer as devidas alterações até 3 (três) dias anteriores à data de realização das provas.

6.3. Após prazo recursal, as inscrições, que preencherem todas as condições deste Edital, serão homologadas e deferidas pela autoridade competente, na data constante do cronograma deste Edital.

7. DAS ETAPAS DO SELETIVO PÚBLICO

7.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente edital, se desenvolverá em duas etapas de caráter classificatório, conforme o cargo e conforme descrito no “tipo de prova” do anexo I deste edital, a saber:

- a) **Prova escrita** para todos os cargos, que constará do exame de habilidades e de conhecimentos aferidos através de questões objetivas, de caráter classificatório, com duração de até 2 (duas) horas.
- b) **Prova de títulos**, para todos os cargos, de caráter classificatório.

7.2. As provas serão realizadas no município de COCAL DO SUL-SC, não sendo permitida a realização das provas em outro local, a não ser o determinado no Edital de Convocação.

7.3. DOS HORÁRIOS E LOCAIS DAS PROVAS

7.3.1. **Os locais e horários** de realização das provas **serão divulgados** no site www.acesseconcursossc.com.br e no site www.cocaldosul.sc.gov.br **na data prevista no cronograma**, em Edital próprio de convocação.

7.3.2. Os locais e horários serão definidos levando-se em consideração o número de inscritos por cargo e por área, podendo haver provas nos dois períodos, portanto o candidato deve reservar e considerar o dia todo para a realização da prova.

7.3.3 A identificação correta do período, horário e local da prova e o comparecimento no horário determinado, será de inteira responsabilidade do candidato, devendo o mesmo manter-se informado acompanhando as publicações no site www.acesseconcursossc.com.br considerando que **os portões, blocos ou alas dos locais fecharão 10 (dez) minutos antes do horário marcado para início da prova.**

7.3.4 A Acesse e o Município de Cocal do Sul eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo Público em qualquer uma das etapas.

8. DA PROVA ESCRITA

8.1. A prova escrita será constituída de questões objetivas, cada uma delas com 4 (quatro) alternativas das quais uma única será correta e com duração conforme item 7.3.2.

8.2. As áreas de conhecimento para cada cargo, abrangidas pela prova, o número e valor das questões de cada uma delas, seguem descritas por escolaridade:

8.3.1. Para todos os cargos.

Tipo Prova	Disciplinas	Número de questões	Valor da questão	Total Nota Disciplina
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	0,30	4,50
	Gerais e atualidades	05		
	Matemática	05		
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos técnicos profissionais e legislação	10	0,55	5,50
	Total	25		10,00

8.6. NORMAS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA COM QUESTÕES OBJETIVAS

8.6.1. Os programas das provas objetivas estão descritos no Anexo III do presente Edital.

8.6.2. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

8.6.3. A consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de lápis, borracha, máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais);

8.6.4. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

8.6.5. Fumar, a ingestão de alimentos;

8.6.6. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal;

8.6.7. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.

8.6.8. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

8.6.8.1. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Processo Seletivo.

8.6.9. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.

8.6.10. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.

8.6.11. Água só será permitida se estiver em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;

8.6.12. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;

8.6.13. Os envelopes contendo as provas e os cartões respostas, serão abertos por 03 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;

8.6.14. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

8.6.15. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.

8.6.16. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;

8.6.17. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;

8.6.18. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.

8.6.19. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato.

8.6.20. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.

8.6.21. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;

8.6.22. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais.

8.7. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos e em caso de alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas com as devidas alterações;

8.7.1. Os envelopes contendo os cartões-respostas serão entregues, pelos fiscais, à Comissão de Executora do Processo Seletivo.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. Haverá prova de títulos para todos os cargos, para os candidatos aprovados na prova escrita, (professor não habilitado entregará os cursos de aperfeiçoamento e tempo de serviço).

9.2. A prova de títulos de caráter classificatório consistirá na valorização de títulos de formação profissional, obtidos até a data do encerramento das inscrições, que serão pontuados conforme quadros abaixo:

	Títulos (concluídos)	Descrição	Pontuação
a.	Certificado ou declaração de conclusão de pós-graduação relacionados à área do cargo (* somente será considerado válido o de maior pontuação e apenas 1 (um) quando apresentados 2 (dois) ou mais de mesma pontuação.) Somente para cargos cuja exigência é nível superior completo (Habilitado)	Doutorado	2,00
		Mestrado	1,80
		Especialização (mínimo 360 h/a)	1,50
b.	Curso de Aperfeiçoamento na área do cargo. Concluídos nos anos de 2015 a 2018 (até a data do término das inscrições) Para Habilitados e Não-Habilitados.	Máximo de 100 horas, sendo 0,01 por hora de curso.	1,00
c.	Tempo de serviço (como professor) até 18 de outubro de 2018. Para Habilitados e Não-Habilitados.	0,10 (dez centésimos a cada (um) ano de trabalho, até no máximo 10 anos ou 1,00 ponto	1,00

9.3. A pontuação dos títulos de especialização não é cumulativa sendo computado os pontos referentes ao título de maior grau dentre os DIPLOMAS, DECLARAÇÕES e CERTIFICADOS de Pós-Graduação em nível de Especialização, Mestrado e de Doutorado, relacionados à área do cargo escolhido, desde que devidamente comprovado, concluído até o último dia definido para a inscrição e devidamente registrado no órgão emissor.

9.3.1 Só serão pontuados os títulos de especialização para os cargos cuja a exigência seja ter habilitação, não serão pontuados nenhuma especialização para inscritos em cargos não habilitados.

9.3.2 A segunda especialização ou segunda graduação não serão computados como horas de curso de aperfeiçoamento.

9.4. Da entrega dos títulos

9.4.1. Para participar da prova de títulos o candidato deverá preencher o formulário (obrigatório) para apresentação de títulos e/ou de tempo de serviço (**anexos V, VI**) anexar cópias autenticadas em cartório dos documentos informados, devendo ser enviados via Sedex para:

ACESSE CONCURSOS LTDA
PROVA DE TÍTULOS DE COCAL DO SUL 2018
CARGO:
Nº INSCRIÇÃO:
RUA PARÁ, Nº 162, CENTRO - CEP: 89120-000 - TIMBÓ - SC

9.4.2. Os títulos enviados pelo correio só serão avaliados se entregues a Acesse no prazo previsto pelo edital, valendo como comprovação o registro de entrega dos documentos emitidos pelos Correios.

9.4.3. Para enviar os títulos a serem pontuados o candidato deverá:

a) Preencher e assinar o formulário de apresentação de títulos (**obrigatório**), (anexo V) enviar todos os certificados e comprovantes a serem pontuados, autenticados em cartório.

b) Preencher o anexo VI (**obrigatório**), referente ao tempo de serviço, quando for o caso, devidamente preenchido e acompanhado da declaração de tempo de serviço.

9.4.4. Passado o prazo para o envio do envelope com os títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.5. Das demais disposições sobre a entrega dos certificados de cursos

9.5.1. Só serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído e a justificativa para a não emissão do certificado.

9.5.2. Caso o certificado de conclusão não conste as disciplinas e carga horária, poderá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino.

9.5.3. Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.

9.5.4. Só serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária.

9.6. Do tempo de serviço

9.6.1. O comprovante de tempo de serviço prestado na função de Professor Estadual, Municipal, Particular e/ou Federal deverá ser comprovado, mediante a apresentação de Declaração ou Atestado de Tempo de Serviço especificados em períodos (início e término dos contratos de trabalho), computados até o dia 18 de outubro de 2018, sendo aceita a cópia da carteira de trabalho para este fim (páginas que constem o contrato de trabalho bem como as suas alterações, quando ocorridas).

9.6.1.1. O comprovante de tempo de serviço através de Carteira de Trabalho deverá ser enviado cópias das seguintes páginas:

- a) Página contendo dados pessoais;
- b) Página do contrato de trabalho com data de início e término;
- c) Páginas das alterações do contrato, quando ocorridas.

9.6.1.2. Não serão aceitos para comprovação de tempo de serviço:

- a) Publicações oficiais que não contenha data de início e data de término do contrato.
- b) Extratos da internet que não sejam de órgãos oficiais, devendo os mesmos ser originais, constando endereço eletrônico, data e hora de acesso.

9.6.2. A cada ano trabalhado será pontuado 0,10 (dez centésimos), até no máximo **10 anos** ou 1,00 ponto. O tempo de serviço paralelo (quando trabalhado em dois lugares ao mesmo tempo), só será computado uma única vez.

9.6.2.1. O tempo de serviço como estagiário e /ou monitor voluntário de oficina do Programa Mais Educação/FNDE, não será computado como tempo de serviço prestado no Magistério na função de professor.

9.6.3. O tempo de serviço deverá estar relacionado e apresentado através do formulário próprio para apresentação do tempo de serviço que consta no anexo VI deste edital. É de responsabilidade do candidato o cálculo dos períodos em anos, meses e dias. Caso o candidato não mencionar o período total em anos, meses e dias no referido formulário, os mesmos não será computados a seu favor.

9.6.4. Os comprovantes de tempo de serviço devem ser enviados no seu original ou em cópia autenticada em cartório.

9.6.5. A não apresentação do tempo de serviço não elimina o candidato do certame, sendo este computado pontuação zero.

9.7. Das disposições finais sobre a prova de títulos

9.7.1. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

9.7.2. Não haverá em hipótese alguma, outra data e horário para entrega e **envio** de títulos.

9.7.3. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.

9.7.3.1. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

9.7.4. A pontuação de títulos será somada à nota da prova escrita (NF = PO + PT).

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberão recursos contra o edital, contra o indeferimento da inscrição, o conteúdo das provas e gabarito provisório, preterição de formalidade essencial prevista no presente edital, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Processo Seletivo.

10.1.1 Os recursos poderão ser interpostos no prazo estipulado no cronograma, a contar da publicação do ato que gerou a reclamação, somente através da área restrita do candidato no site www.acesseconcursosssc.com.br

10.2 Para interposição dos recursos os candidatos deverão apresentar seu pedido de revisão obedecendo os seguintes passos:

- a) Acessar a **área do seletivo** no site www.acesseconcursososc.com.br e realizar login identificando-se.
- b) Localizar a aba **“DOCUMENTOS”**;
- c) Clique em "DOCUMENTOS".
- d) Clicar na aba verde onde está mencionado o referido recurso em aberto;
- e) Fazer o login;
- f) Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
- g) Clicar em enviar;
- h) No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).
- i) Para cada questão deverá ser enviado um recurso.
- j) Caso necessite anexar arquivos, anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compactá-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: jpg,png,gif,jpeg,bmp,doc,docx,xls,xlsx,pdf,txt,zip e rar.
- k) Clicar em **“enviar”**

10.3. Não serão aceitos recursos ou anexos de recursos não enviados pela área do candidato ou enviados para outro endereço de e-mail.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acessar a área do candidato e enviar e/ou digitar seu recurso corretamente, e/ou enviar os anexos para o endereço eletrônico correto sendo que a Acesse Concursos confirmará o seu recebimento através de mensagem automática do sistema, sendo que a resposta será divulgada em forma de edital publicado no site do www.acesseconcursososc.com.br após encerrados os recursos e da análise da banca examinadora que terá o prazo de dois dias úteis para emitir seus pareceres.

10.4.1. A empresa Acesse Concursos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

10.5. Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome do cargo, número da questão e da disciplina quando for o caso.

10.6. Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.

10.7. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.

10.8. No caso de anulação de qualquer questão os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que a responderam.

10.9. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, será corrigido no gabarito final.

10.10. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente por meio de ato publicado no site www.acesseconcursososc.com.br

10.10.1. Caso haja necessidade, os documentos individuais comprobatórios serão publicados na área restrita do candidato.

10.11. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior.

10.12. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

10.13. Todos os recursos serão recebidos até às 18h00 do último dia estabelecido.

11. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 A nota final dos candidatos (**NF**) será calculada com o emprego das fórmulas abaixo:

a) Nota Final com prova escrita e prova de títulos: **$NF = PO \times 70\% + PT \times 30\%$ onde a cálculo final será $PO \times 0,7 + PT \times 0,3$**

Sendo:

PO= Nota da prova escrita.

PT= Nota da prova de títulos.

NF = Nota Final

11.2. A classificação será determinada pela nota final que será expressa em duas casas decimais sem arredondamento.

11.3. Ocorrendo empate na nota final, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 11.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

11.4. Para o efeito do item 11.3 será considerada a idade do candidato na data do último dia de inscrições para o presente Processo Seletivo.

11.5. Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de notas, o desempate será feito através dos seguintes critérios:

1º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos;

2º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;

3º Que obtiver melhor nota na prova de Matemática;

4º Que tiver maior idade.

11.6. Os candidatos aos cargos de professor serão classificados em duas listas:

a) **Lista de classificação** dos candidatos inscritos como **Habilitados**;

b) **Lista de classificação** dos candidatos inscritos como **Não Habilitados**.

11.9. As providências e atos necessários para a chamada e admissão dos candidatos classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul e Secretaria Municipal de Educação.

11.10. A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul. O candidato será chamado de acordo com as vagas existentes e as novas vagas que surgirem durante o ano letivo de 2019.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. A homologação do resultado final deste Processo Seletivo se dará através da publicação nos meios legais e no endereço eletrônico do Processo Seletivo e no órgão oficial do município, com a classificação dos candidatos em ordem decrescente de notas.

12.2. Os atos e resultados serão divulgados no site www.acesseconcursossc.com.br

13. DA ESCOLHA DE VAGA

13.1. As vagas serão preenchidas, observando-se a ordem de classificação por cargo.

13.1.1 Os candidatos deverão apresentar carteira de identidade ou documento oficial com foto.

13.2. As vagas a serem oferecidas, para os candidatos inscritos e classificados, serão as vagas existentes e as vagas vinculadas decorrentes dos afastamentos legais.

13.3. As vagas para a chamada presencial serão afixadas no local e na data da escolha de vagas, conforme cronograma divulgado no site do Município e mural oficial.

13.3.1. Primeiramente serão chamados/contratados os candidatos que possuem graduação na licenciatura exigida para o cargo (habilitados), havendo ainda vagas serão chamados/contratados os candidatos não habilitados.

13.3.2 A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato, podendo ser realizada por meio de procuração pública.

13.3.3.1. O candidato que não se apresentar no dia e horário determinado para a escolha da vaga passará para o final da lista na qual foi classificado.

13.3.3. Após a primeira escolha de vagas, o candidato será chamado conforme as necessidades surgidas no decorrer do ano letivo de 2019, em ordem classificatória, por telefone e e-mail, e o candidato terá o prazo de 24 horas para comparecer na Secretaria de Educação. Será de responsabilidade do candidato a sua não localização (mudança do número do telefone, não receber recados, não informar o DDD quando diferente de 48) passando, então, para o final da listagem na qual foi classificado.

13.3.4. O candidato convocado que efetuar escolha da vaga e desistir da vaga escolhida, será eliminado da lista de classificação.

13.3.5. O candidato que não aceitar a vaga em função de incompatibilidade profissional de horário e carga horária deverá apresentar o comprovante desse impedimento, no prazo de 24 horas após ser comunicado pela Secretaria de Educação. Este comprovante deverá ser expedido por órgão competente, em papel timbrado, com carimbo e assinatura da chefia imediata, horário de trabalho especificado e telefone do local, e entregue na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Cocal do Sul.

13.3.5.1. O candidato que apresentar o comprovante de incompatibilidade automaticamente aguardará outra vaga para a qual haja compatibilidade de horário de trabalho. Caso não aceite a vaga, passará para o final da lista na qual foi classificado.

13.3.5.2. O candidato que não apresentar comprovante de incompatibilidade profissional de horário, imediatamente após a primeira escolha de vagas, ou após ser chamado por telefone, passará para o final da lista na qual foi classificado.

13.3.6. Depois de efetivada a escolha de vagas, não será permitido ao candidato fazer a troca de local de trabalho, período (matutino/vespertino), carga horária, salvo nos casos de interesse e necessidades do Serviço Público.

13.3.7. O candidato que optou pela inscrição em duas áreas, deverá no momento da escolha optar por uma.

13.3.8. O candidato contratado que desistir da vaga deverá comparecer na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura para preencher um comunicado de desistência, não podendo ocupar, neste Processo Seletivo, nenhuma outra vaga.

13.3.9. O candidato que escolheu vaga e não assumiu na data determinada ou não entregou os documentos no prazo estabelecido será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo.

13.3.10. O candidato contratado ficará em permanente avaliação de desempenho e, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será constituída uma Comissão Específica para avaliar se o candidato terá o contrato rescindido.

13.3.10.1. A avaliação de desempenho, neste caso, será comprovada através de três registros em ata: dois assinados pela equipe diretiva e um assinado pela Coordenação Pedagógica, correspondente da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, quando verificada a ausência de: idoneidade moral, assiduidade, disciplina, cumprimento das orientações da equipe diretiva e coordenação pedagógica, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função e participação nos cursos de formação e reuniões pedagógicas.

13.3.11. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do contratado ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal, bem como nos casos de substituições pelo retorno do titular ou por problema de ordem pedagógica ou administrativa, de acordo com o item 13.3.10.1.

13.3.12. O candidato que tiver o seu contrato rescindido em função do ocorrido no item 13.3.10.1 não poderá optar por outra vaga durante o ano letivo de 2019 e 2020.

13.3.12.1. Neste caso implicará no indeferimento de inscrição do candidato para o ano letivo de 2020.

14. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS

14.1. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de servidores da Prefeitura do Município de Cocal do Sul. A admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Processo Seletivo ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

14.2. Para comprovação da habilitação serão aceitas em substituição ao diploma de conclusão de curso, provisoriamente para os formandos, certidão de conclusão de curso com a data da colação de grau e histórico escolar.

14.2.1. As providências e atos necessários para a chamada e admissão dos candidatos aprovados/classificados são de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul.

14.2.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de chamada e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Cocal do Sul.

14.3. O não cumprimento dos quesitos necessários impede a admissão do candidato.

15. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

15.1 Delega-se competência a empresa Acesse Concursos, como banca executora deste Processo Seletivo, para:

- a) Receber os requerimentos de inscrições;
- b) Emitir listas e modelos dos documentos de homologação das inscrições;
- c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas;
- d) Receber, analisar e pontuar os títulos;
- e) Apreciar os recursos previstos neste edital;
- f) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- g) Prestar informações sobre o Processo Seletivo dentro de sua competência;
- h) Atuar em conformidade com as disposições deste edital.
- i) Responder, em conjunto com o município de COCAL DO SUL eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.

15.2. A fiscalização e supervisão do certame estão a cargo da Comissão do Processo Seletivo ACT da Rede Municipal de Ensino de Cocal do Sul.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

16.2. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo são de responsabilidade **exclusiva do candidato**. Não serão prestadas por telefone informações relativas a número de inscritos por cargo e ao resultado do Processo Seletivo Público.

16.3. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, na área do candidato até a data de homologação do resultado final e após esta data na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura de Cocal do Sul, até que expire a validade do Processo Seletivo, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

16.4. A qualquer tempo poderá se anular a inscrição da prova e/ou tornar sem efeito a admissão do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

16.5. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 16.4, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.

16.6. A Prefeitura do Município de COCAL DO SUL e a Acesse não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não sejam aqueles divulgados no site oficial www.acesseconcursososc.com.br

16.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.acesseconcursososc.com.br

16.8. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para a escolha de vagas e a admissão correrão a expensas do próprio candidato.

16.9. No exame da tempestividade dos recursos, solicitações e documentos enviados a Acesse, encaminhados via postal com Aviso de Recebimento – AR (correios) será considerada a data de postagem.

16.10. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo de quaisquer membros da Comissão de Processo Seletivo ACT da Rede Municipal de Ensino de Cocal do Sul, tanto da Prefeitura do Município de COCAL DO SUL como a Acesse, bem como de seus parentes até 2º grau.

16.11. Na ocorrência de inscrição de parente, o membro da comissão deverá afastar-se e ser substituído por outro a ser designado através de portaria.

16.12. A Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura do Município de COCAL DO SUL e da Acesse poderão justificadamente, alterar as normas previstas nos itens deste edital e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

16.13. Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Processo Seletivo ACT da Rede Municipal de Ensino de Cocal do Sul e da Acesse.

16.14. Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital o Foro da Comarca de Urussanga/SC.

16.15. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cargos, Vagas, Remuneração e Carga horária;

Anexo II – Atribuições dos Cargos;

Anexo III – Conteúdo Programático;

Anexo IV – Requerimento de Vaga de Deficiente e Condição Especial para Realizar a prova;

Anexo V – Formulário para apresentação de títulos;

Anexo VI – Formulário para apresentação de Tempo de Serviço.

17. A Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Saúde também poderão utilizar do presente Edital para preencher as vagas existentes nas mesmas.

COCAL DO SUL, 12 de novembro de 2018.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Disciplina/Cargo	VAGAS	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	Carga Horária	TIPO DE PROVA	Valor da Inscrição
1. Professor de Arte (habilitado)	CR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Artes.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 40,00
2. Professor de Arte (não-habilitado)	CR	Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Artes.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 40,00
3. Professor de Ciências (habilitado)	CR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 40,00
4. Professor de Ciências (não-habilitado)	CR	Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 40,00
5. Professor de Educação Física – Licenciatura (habilitado)	CR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Educação Física.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 40,00
6. Professor de Educação Física - Bacharel (habilitado)	CR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior Educação Física - bacharel. Alterado pela retificação 01/2018	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 40,00
7. Professor de Educação Física (não-habilitado)	CR	Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Educação Física.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 40,00
8. Professor de Educação Infantil (habilitado)	CR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Pedagogia em Educação Infantil ou Certificado de conclusão do Magistério.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 40,00
9. Professor de Educação Infantil (não-habilitado)	CR	Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia - Educação Infantil.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 40,00
10. Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais (habilitado)	CR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Pedagogia em Anos Iniciais ou Certificado de conclusão do Magistério.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 40,00
11. Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais (não-habilitado)	CR	Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Pedagogia – Anos Iniciais.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 40,00
12. Professor de Ensino Religioso (habilitado)	CR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Ciências da Religião, Filosofia, História ou Estudos Sociais.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 40,00
13. Professor de Ensino Religioso (não-habilitado)	CR	Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Ciências da Religião, Filosofia, História ou Estudos Sociais.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 40,00
14. Professor de Geografia (habilitado)	CR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 40,00

		Licenciatura em Geografia.			
15. Professor de Geografia (não-habilitado)	CR	Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Geografia.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 40,00
16. Professor de História (habilitado)	CR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em História.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 40,00
17. Professor de História (não-habilitado)	CR	Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em História.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 40,00
18. Professor de Informática (habilitado)	CR	Diploma e histórico escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Redes de Computadores, Manutenção de Computadores, Engenharia de Computação ou Tecnólogo em Informática.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 40,00
19. Professor de Informática (não-habilitado)	CR	Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso Superior de Licenciatura em Informática, Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Redes de Computadores, Manutenção de Computadores, Engenharia de Computação ou Tecnólogo em Informática.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 40,00
20. Professor de Língua Inglesa (habilitado)	CR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Letras-Ingês.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 40,00
21. Professor de Língua Inglesa (não-habilitado)	CR	Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Letras-Ingês.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 40,00
22. Professor de Língua Portuguesa (habilitado)	CR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Letras-Português.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 40,00
23. Professor de Língua Portuguesa (não-habilitado)	CR	Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Letras-Português.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 40,00
24. Professor de Matemática (habilitado)	CR	Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Matemática.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 40,00
25. Professor de Matemática (não-habilitado)	CR	Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Matemática.	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 40,00
26. Orientador Educacional	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 40,00
27. Professor para Atendimento Educacional Especializado - AEE	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização em Educação Especial	Conforme quadro I	Escrita e títulos	R\$ 40,00

* CR- Cadastro Reserva.

QUADRO I

VALOR DO VENCIMENTO INICIAL

Carga Horária Semanal	Habilitado (Licenciatura)	Não Habilitado (Magistério)
10 horas	R\$ 656,44	R\$ 648,47
20 horas	R\$ 1.312,89	R\$ 1.296,95

30 horas	R\$ 1.969,33	R\$ 1.945,42
40 horas	R\$ 2.625,78	R\$ 2.593,89

Regência de Classe: 20%

O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas que ocorrerem no ano letivo de 2019;

O levantamento das vagas a serem oferecidas aos classificados será operacionalizado pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, após a finalização dos procedimentos de matrícula, enturmação dos alunos e distribuição de aulas aos professores efetivos do quadro do magistério público municipal.

Os candidatos classificados e interessados em assumir os Projetos Extracurriculares: Aulas de Violão e Aulas de Italiano deverão entregar na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura no período de 18 a 22 de fevereiro comprovantes de curso em Música (Práticas de Violão) e Língua Italiana, sendo que será selecionado pela Comissão do Processo Seletivo e Secretaria de Educação o candidato que apresentar:

1º - O maior número de horas em cursos específicos no período de 2015 a 2018.

2º - O que apresentar a melhor classificação na Prova Objetiva (PO).

ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Professor

Descrição Sumária: Realizar o exercício da docência, em classes de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Compete ao Professor: Participar da elaboração do Regimento Escolar e proposta Pedagógica da escola; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo o avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para alunos que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselho de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua classe; Seguir as diretrizes do ensino, emanados do Órgão Superior Competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar, outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Orientador Educacional

Descrição Sumária: Desenvolver e executar atividades de administração, planejamento e supervisão educacional.

Compete ao Orientador Educacional: Articular as diferentes tendências relacionadas ao processo pedagógico, buscando unidade de ação, com vistas às finalidades da educação; Acompanhar o trabalho da escola assessorando a direção no diagnóstico, no planejamento e na avaliação de resultados, na perspectiva de um trabalho coletivo e interdisciplinar; Buscar atualização permanentemente; Ajudar a implantar e manter formas de atuação, estabelecidos com o propósito de assegurar as metas e objetivos traçados para garantir a função social da escola; Coletar, organizar e socializar a legislação de ensino e de administração de pessoal; Colaborar com a direção da escola no sentido de organizar e distribuir recursos físicos e humanos, necessários à viabilização do projeto político-pedagógico da escola; Coordenar o processo de elaboração e atualização do Regimento Escolar, garantindo o seu cumprimento; Colaborar na elaboração de diretrizes científicas e unificadoras do processo administrativo, que levem à consecução da filosofia e da política educacional; Coordenar a orientação vocacional e o aconselhamento psicopedagógicos do educando; Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de propostas alternativas de solução; Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto sócio-econômico e cultural em que o aluno vive; Estimular a reflexão coletiva de valores morais e éticos, visando a construção da cidadania; Colaborar na construção da auto-estima do aluno, visando a aprendizagem do mesmo, bem como à construção de sua identidade pessoal e social; Influir para que o corpo diretivo e docente se comprometa com o atendimento às reais necessidades dos alunos; Coordenar a elaboração do planejamento de ensino e de currículo; Orientar e supervisionar atividades visando o pleno rendimento escolar; Assessorar o trabalho docente quanto a métodos e trabalho de ensino e colaborar na busca de soluções para os problemas de repetência, evasão e reprovação escolar; Promover o aperfeiçoamento dos professores através de encontro de estudo ou reuniões pedagógicas; Colaborar com as atividades de articulação da escola-família-comunidade; Executar outras atividades afins.

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ATENÇÃO:

Poderão ser objeto de questões quaisquer alterações na legislação constante dos programas das provas, havidas e publicadas até o dia da publicação do presente edital. As bibliografias são meramente sugestões ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir o material para estudo.

CONTEÚDO COMUM PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA:

As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – fonologia - Linguística – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República.

MATEMÁTICA:

Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta), razões e proporções; Matemática Financeira: Juros simples e compostos, Frações.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES:

Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de Cocal do Sul. Aspectos econômicos, históricos, políticos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de Cocal do Sul.

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO

PROFESSOR CIÊNCIAS: Organização básica de células procarióticas e eucarióticas: estrutura e função das substâncias orgânicas e inorgânicas que compõem os seres vivos; Metabolismo celular; Reprodução sexuada e Embriologia. A Continuidade da Vida: Hereditariedade e a natureza do material hereditário: As bases moleculares da hereditariedade. Fundamentos da Genética. Processos de evolução: Teorias da evolução; Causas genéticas da variabilidade; Seleção e Adaptação; Isolamento reprodutivo e formação de novas espécies; Genética de Populações; Origem e evolução da espécie humana. A Diversidade da Vida. Vírus: Estruturas, ciclo de vida e patologias relacionadas. Monera, Protista e Fungi: Características gerais e aspectos básicos da reprodução; Importância ecológica e econômica; Prevenção das principais doenças humanas. Plantas: Características gerais dos principais grupos de plantas; Evolução das plantas e adaptações morfológicas e reprodutivas ao ambiente; Organização morfológica básica, crescimento, desenvolvimento e reprodução das Angiospermas. Animais: Características gerais e hábitat dos principais grupos de animais; Evolução dos animais e comparação dos principais grupos quanto à alimentação, locomoção, respiração, circulação, excreção, osmorregulação e reprodução; Animais parasitas do ser humano: ciclos de vida e medidas profiláticas; Animais urbanos e suas relações com os humanos; Estrutura básica e fisiologia dos sistemas do corpo humano; Nutrição e desnutrição; Reprodução Humana e regulação neuro-endócrina; Doenças sexualmente transmissíveis; Constituição do pensamento humano. Os Seres Vivos e o Ambiente: Populações, comunidades e ecossistemas; O fluxo energético e os ciclos da matéria nos ecossistemas; Dinâmica das populações; Ecossistemas aquáticos; Ecossistemas terrestres; Características gerais dos principais tipos de ecossistemas brasileiros. Ecologia humana: Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS: Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a prática do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: Língua e ensino da

língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

PROFESSOR DE ARTES: Metodologia de ensino de Artes; A paisagem artística sob a ótica do teatro, da música, das artes visuais e da dança – suas particularidades e diferenças em relação ao tempo e espaço; Pintores e obras Brasileiras; A paisagem artística a partir da diversidade cultural; Aspectos formais do teatro, música, artes visuais e dança. Estudo da arte e de sua manifestação nas diferentes poéticas : visuais, cênicas e musicais; Poéticas, meios e substâncias expressivas; Composição, estrutura e organização da expressão; Técnicas, modos e procedimentos criativos; Modalidades expressivas visuais, cênicas e musicais. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais (histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas). Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina,

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Direitos de Aprendizagem do aluno, Importância dos gêneros textuais e do lúdico no ciclo de alfabetização, Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático). Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. Referencial Nacional para a Educação Infantil

PROFESSOR DE INFORMÁTICA: Conhecimentos de DOS, Windows e Linux; Pacotes de trabalho Microsoft Office e Star Office; Hardware (periféricos de entrada, saída e armazenamento, redes de computadores); Software (conceitos e utilização de softwares); Segurança em Informática (vírus e outros códigos maliciosos, spam, spywares, firewall pessoal, backup e recuperação de dados); Sistemas de informações (aspectos gerais e ambientes multiusuários); Análise estruturada de sistemas; Conhecimento de banco de dados e estrutura de arquivo; Implantação de sistemas e projetos; Utilização de serviços (e-mail e web). Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina.

PROFESSOR DE INGLÊS: A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; - Interpretação de texto; - Gramática; - Ortografia; Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous ; the past perfect; the future; the near future; the future continuous .Modals and auxiliary verbs.Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds. Reading Comprehension. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto políticopedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

PROFESSOR DE RELIGIÃO: Organizações religiosas; Lugares Sagrados; Textos Sagrados orais ou escritos; Símbolos Religiosos; Temporalidade Sagrada; Festas Religiosas; Ritos; Vida e Morte. Legislação da educação básica; Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE: Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; O Atendimento Educacional Especializado; Legislação Educacional; A caminhada legislativa na educação especial e a legislação vigente; Tecnologia Assistiva e suas Modalidades; Desenho Universal Inclusão escolar de alunos com deficiência; atendimento educacional especializado; amparo legal, legislação vigente; fundamentos e princípios da educação inclusiva; política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; legislação, políticas e programas de educação especial e inclusão escolar em Santa Catarina; Alfabetização com letramento; Conceitos de deficiência. Legislação nacional, políticas públicas e documentos internacionais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. História da educação de alunos com necessidades educacionais especiais no Brasil. O conceito de necessidades educacionais especiais. A família e o indivíduo com necessidades educacionais especiais. Representações sociais a respeito de pessoas com necessidades educacionais especiais. A Formação de professores. Processos de ensino e aprendizagem e o aluno com necessidades educacionais especiais. A educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Adaptações curriculares e acessibilidade. Sistemas de apoio ao aluno com necessidades educacionais especiais no ensino regular. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHAREL: Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - Anatomia Humana; - os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; modalidades esportivas e suas regras; Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – LICENCIATURA: Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - Anatomia Humana; - os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; modalidades esportivas e suas regras; Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

PROFESSOR GEOGRAFIA: Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; Geografia de Santa Catarina - Geografia Física dos Continentes; - Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; - Aspectos Econômicos; modo de produção; - Sistema Financeiro; - Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); - Endividamento interno e externo; - Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; - Aspectos Sociais e Políticos; - Sistemas de governo; - População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); - IDH; Urbanização; - Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática; - Efeito Estufa; El nino; Questões Ambientais; - Ecossistemas e Biotecnologia. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL.

PROFESSOR HISTÓRIA: Ensino de História: Saber histórico escolar; Seleção e organização de conteúdos históricos; - Metodologias do ensino de História; Trabalho com diferentes linguagens no ensino de História; - Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia; história e temporalidade; - História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil; - História nacional, regional e local; História Brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo; - História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades:

sociais, culturais e nacionais; - História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa Medieval. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL.

PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA: Gêneros textuais orais e escritos e ensino; Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Compreensão e interpretações de textos. –Denotação e Conotação; - Sistema ortográfico vigente: emprego das letras e acentuação gráfica; - Classes de palavras e suas flexões; Processo de formação de palavras; - Morfologia e Sintaxe; Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. - Concordância Nominal e Verbal, Regência Nominal e Verbal. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

PROFESSOR MATEMÁTICA: Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções; Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1º e 2º Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; Matrizes e Determinantes; Sistemas Lineares. Análise Combinatória; Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, seções cônicas; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S.

ORIENTADOR EDUCACIONAL

Conhecimentos Pedagógicos: Aspectos pedagógicos e sociais da prática educativa, segundo as tendências pedagógicas. Pedagogia Histórico-Crítica. Psicologia Histórico-Cultural. Eixos transversais: educação para a diversidade, educação para a sustentabilidade e educação em e para os direitos humanos. Educação Integral: concepções teórico-metodológicas. (Teoria Crítica e Pós-Crítica. Planejamento Educacional: Projeto Político-Pedagógico. Avaliação Educacional: aprendizagem, institucional e em larga escala. Funções da Avaliação: diagnóstica, somativa, classificatória e formativa. 6. Escolarização na Socioeducação. Organização do trabalho pedagógico e da gestão escolar: projeto político-pedagógico da escola e coordenação pedagógica na educação básica. A orientação educacional e a construção do projeto político-pedagógico na escola: concepção, princípios e eixos norteadores; a gestão educacional decorrente do projeto político-pedagógico; o processo de planejamento, importância, dimensões, componentes e instrumentos. Origem, evolução e contextualização da orientação educacional no Brasil: conceituação, evolução histórica, fundamentos legais, pressupostos teóricos, o profissional de orientação educacional e a ética. A orientação educacional como mediadora do sucesso na aprendizagem e permanência do aluno na escola. Meios para a apropriação crítica dos conhecimentos dos diversos campos disciplinares e transversais, a interdisciplinaridade, a multidisciplinaridade e a transdisciplinaridade; a inclusão educacional, a evasão escolar e estudo das causas fundamentais; o problema da repetência e como vencê-la: as dificuldades de aprendizagem. . Psicologia do desenvolvimento: aspectos biopsicossociais da criança, do adolescente e ou juventude, do adulto e do idoso. 4. A orientação educacional e a construção de processos solidários e engajamento normativo: o orientador educacional como mediador das relações escola-família-comunidade. LDB, ECA, Lei Orgânica, Constituição Federal capítulo referente à Educação. PCN'S; Leis Federais: 10.639/03 e 11.645/08. Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência 13146/2015.

ANEXO IV
REQUERIMENTO

Vaga para Deficiente Físico e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito no Processo Seletivo _____ da Prefeitura Municipal de COCAL DO SUL, inscrição número _____, para o cargo de _____ requer a Vossa Senhoria:

1 – () **Vaga para portadores de Deficiência.**

Deficiência: _____

CID n.º: _____

Nome do Médico: _____

2) **Condição Especial para realização da prova:**

a) () **Prova com ampliação do tamanho da fonte**

Fonte n.º _____ / Letra _____

b) () **Sala Especial**

Especificar: _____

c) () **Leitura de Prova**

Especificar: _____

d) () **Intérprete de Libras**

Especificar: _____

e) () **Amamentação.**

Nome do Acompanhante: _____

Horários de amamentação: _____

f) () **Outra Necessidade:**

Especificar: _____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Requerente

